

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

# BARROS CASSAL

## PROJETO DE LEI N°074 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARROS GASSAL - RS

**APROVADO** 

04/09/2023

Autoriza desapropriar área para prolongamento da Rua Andrade Neves de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 5.906 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Paula Jaqueline Ballin de Araujo e outros.

Art. 1º - Autoriza desapropriar área para prolongamento da Rua Andrade Neves, sendo a rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

Parágrafo Único – O prolongamento de que trata o caput dar-se-á na área de 956,06 m² (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS).

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º, será recebida e desapropriada de forma amigável ao Município de Barros Cassal-RS.

§1º- A área desapropriada foi avaliada em comum acordo pelo proprietário e pelo município, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 334,62 (Trezentos e Trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a ser pago até a data da lavratura da escritura pública.

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser desapropriada, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras.

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA ORIGINAL IMÓVEL URBANO: LOTE URBANO nº 08 (oito), da QUADRA nº 133 (cento e trinta e três), neste município de BARROS CASSAL/RS, com a área de "2.703,34m2" (dois mil, setecentos e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Dércio Ballin (lado par), distante 107,08m da esquina formada com a Avenida Mauricio Cardoso, no quarteirão incompleto formado por mais a Avenida Mauricio Cardoso e a Rua Sete de Setembro, confrontando: ao Norte, partindo do sentido sul/nordeste em 16,43m com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho, ai depois no sentido oeste/sudeste com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho, área da Matrícula nº 4838 de Irocilda Tieka, área da Matrícula nº 4989 Marines de Fatima Tieka Freschi em 35,04m, continuando no mesmo sentido com a área de posse de Tamara Graff, área de posse de Deonelo Antonio Pedrotti, área de posse de Tamara Graff em 45,16m; ao Leste, partindo do sentido norte/sul em 5,56m com área de posse de Noeli de Moraes Borges, e ai mudando de ângulo no sentido nordeste/oeste com o lote nº 15 em 13,07m, com o lote nº 11 em 11,54m, com o lote nº 10 em 11,60m, com o lote nº 09 em 17,31m, e aí novamente no sentido norte/sul em 17,38m com o lote nº 09; ao Sul, com a Rua Dércio Ballin em 14,07m; e, ao Oeste, com o lote nº 07 em 58,22m

PROCEDÊNCIA: Imóvel esse objeto da Matrícula nº 5906, folha 01 a 01v, do Livro número 02, Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal/RS.

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA – RUA ANDRADE NEVES



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

## BARROS CASSAL

IMÓVEL URBANO: UMA PARTE DE TERRAS URBANAS, ocupada pelo prolongamento da Rua Andrade Neves, com a área de 956,06m² (novecentos e cinquenta e seis metros e seis decímetros quadrados), situada neste município de BARROS CASSAL/RS, sem benfeitorias, distante 107,08m da esquina formada da Rua Dércio Ballin com a Avenida Mauricio Cardoso, confrontando: ao NORTE, partindo do sentido sul/nordeste em 16,43m, aí depois no sentido oeste/sudeste em 6,86m com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho; ao LESTE, com o Lote nº 08 em 53,30m e com o Lote nº 09 em 17,38m; ao SUL, pela Rua Dércio Ballin em 14,07m; ao OESTE, com o Lote nº 07 em 58,22m.

#### 3. ÁREA REMANESCENTE - LOTE nº 08

IMÓVEL URBANO: LOTE URBANO nº 08 (oito), da QUADRA nº 133 (cento e trinta e três), neste município de BARROS CASSAL/RS, com a área de ``1.747,28m²'' (mil, setecentos e quarenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Andrade Neves (lado ímpar), distante 17,38m da esquina formada com a Rua Dércio Ballin, no quarteirão incompleto formado por mais a Rua Sete de Setembro, confrontando: ao Norte, partindo do sentido oeste/sudeste com a área da Matrícula nº 1462 de Neuzi Luiz de Carvalho, área da Matrícula nº 4838 de Irocilda Tieka e área da Matrícula nº 4989 Marines de Fatima Tieka Freschi em 28,18m, continuando no mesmo sentido com a área de posse de Tamara Graff, área de posse de Deonelo Antonio Pedrotti, área de posse de Tamara Graff em 45,16m; ao Leste, com área de posse de Noeli de Moraes Borges em 5,56m; ao Sul, com o lote nº 15 em 13,07m, com o lote nº 11 em 11,54m, com o lote nº 10 em 11,60m, com o lote nº 09 em 17,31m; e, ao Oeste, pela Rua Andrade Neves em 53,30m

#### 4. PROPRIETÁRIAS

PAULA JAQUELINE BALLIN DE ARAUJO, agricultora, inscrita no CPF nº 010.566.470-78, portadora da carteira de identidade nº 9090482358, SJS/RS, expedida em 01/04/2013, filha de Paulo Fernando Ballin e de Eloá Pinto Ballin, casada com PEDRO ANTONIO DE ARAUJO, agricultor, inscrito no CPF nº 004.983.080-57, portador da carteira de identidade nº 7092371884, SJS/RS, expedida em 06/09/2001, filho de Elceu Oli de Araujo e de Rosa Maria Koch de Araujo, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na localidade de Sítio Alegre no município de Barros Cassal/RS.

ROBERTA BALLIN, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 05/03/2003, inscrita no CPF nº 034.482.920-01, portadora da carteira de identidade nº 2118298252, SSP/RS, expedida em 17/06/2019, filha de Paulo Fernando Ballin e de Eloá Pinto Ballin, residente e domiciliada na Av. Mauricio Cardoso, nº 2719, nesta cidade de Barros Cassal/RS.

MONICA BALLIN, professora municipal, inscrita no CPF nº 029.651.950-25, portadora da carteira de identidade nº 1099527796, SJS/RS, filha de Paulo Fernando Ballin e de Eloá Pinto Ballin, casada com MICHEL DA SILVA MORAIS, mecânico, inscrito no CPF nº 016.487.770-31, portador da carteira de identidade nº 1095127724, SJS/RS, filho de Adelmo de Oliveira Morais e de Teresinha Janete da Silva Morais, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Rua Alfeu Wedi, nº 293, bairro Ipiranga, no município de Soledade/RS.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

## BARROS CASSAL

Art. 4º - A fração do imóvel objetos da desapropriação amigável da área descrita tem como finalidade o prolongamento da Rua Andrade Neves de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal para o prolongamento de vias públicas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 26 de junho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE

## BARROS CASSAL

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 074, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O presente projeto busca autorização legislativa para desapropriar área, a qual comportará o prolongamento da Rua Andrade Neves, sendo a mesma de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

A conversão em área de utilidade pública justificasse pela necessidade da expansão e regularização das vias do município, sendo embasada a declaração de utilidade pública pela supremacia do interesse público sobre o particular, assegurado no art. 8º da Lei Orgânica Municipal e nas projeções de ruas, travessas e quadras no perímetro urbano do município.

Com mais essa regularização e edificação desse logradouro será prolongado a rua em área urbana, propiciando assim o desenvolvimento da urbanização nesta área.

Cabe destacar ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, permite o poder executivo municipal declarar de uso comum os bens considerados de utilidade pública, e o art. 5º, alínea "i"¹, elenca uma das possibilidades de declaração de interesse público, alínea esta que enquadra o caso em analise, qual seja o prolongamento de ruas e logradouros de uso público.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de junho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal

<sup>1 &</sup>quot;Art. 5°. Consideram-se casos de utilidade pública:

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"